**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada Avenida Saquarema, nº 5.345 – Bacaxá, Saquarema Cep: 28994-711.

1. **OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução atividades de ordenamento municipal, apoio a fiscalização de posturas e auxilio a guarda municipal, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.   * ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO); * UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO; * DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS; * DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO. | Diária/homem | 16.000 (dezesseis mil) |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SERGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA.   * DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM ATIVIDADE DE SEGURANÇA. * UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR; * DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS; * DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO. | Diária/homem | 4.000 (quatro mil) |

O objeto tem a natureza de serviço comum de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de atividades de segurança ao longo de 12 meses.

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando os longos 353.566 km que compreendem o município de Saquarema, o crescimento populacional se faz necessário tal contratação visando o apoio as instituições já existentes na estrutura municipal, como a guarda municipal e a fiscalização de posturas, buscando estabelecer o ordenamento municipal, bem como a segurança dos munícipes e transeuntes que circulam diariamente em nossa municipalidade.

O planejamento da segurança municipal compreende ações de identificação, analise e avaliação de riscos e a elaboração de medidas de extinção e controle dos riscos identificados. A gestão da segurança deve possuir, além do conhecimento técnico e gerencial, criatividade e visão estratégica para bem utilizar os instrumentos e ferramentas disponíveis, de forma a obter a melhor sensação de segurança possível. Por se tratar de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, se faz necessário a contratação de empresa especializada em atividades de segurança.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

As particularidades das atividades da segurança variam de acordo com o tipo, dimensão e localização dos eventos. Elas podem ser divididas em três grupos principais: controle de acesso, gerenciamento de público e gestão de emergências.

1. **Controle de Acesso:**
2. Executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento;
3. Realizar revistas pessoais;
4. Identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;
5. Identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle;
6. **Gerenciamento de Público:**
7. Dar resposta aos problemas do púbico no campo legal, das normas dos locais dos grandes eventos, nos acessos às dependências e demais.
8. Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e atividades correlatas;
9. Contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos;
10. Defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual, combate ao racismo ou qualquer tipo de intolerância;
11. Promover a calma dos frequentadores em situações de estresse e conflitos;
12. Prevenir crimes;
13. **Gestão de Multidões e Manutenção de Um Ambiente Seguro, Harmônico e Confortável:**
    1. Praticar atividades básicas de prevenção e combate a incêndios;
    2. Adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de recintos;
    3. Prestar assistência inicial em caso de emergência através de técnicas de primeiros socorros, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação do sinistrado;
    4. Resolver, adotando o uso progressivo da força, as situações de emergência relacionadas a comportamentos impróprios de pessoas, incidentes estruturais ou tumultos generalizados;
    5. Tomar as primeiras providências e preservar o local de incidente no caso de forças públicas ou serviços públicos serem demandados a intervir, repassando com presteza a ocorrência com todas as suas circunstâncias e medidas tomadas;
    6. Identificar e comunicar as autoridades competentes, comportamentos antissociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos;
    7. Empregar técnicas de dissuasão de tais comportamentos, quando suficiente para encerrar a ocorrência, sem deixar de fazer o devido encaminhamento às autoridades públicas quando a ocorrência caracterizar ilícito penal;
    8. Desenvolver atitudes para neutralizar violação de regras;
    9. Desenvolver respostas a incidentes;
    10. Executar ações para impedir avanços de multidões e outros gerenciamentos e separação de conflitos, como contenções e escoltas;

Ainda, de forma concisa, os serviços descritos neste termo de referência, concentram-se nas seguintes atividades:

* 1. Coordenar e direcionar as equipes de segurança contratada, com fornecimento de pessoal qualificado para eficiência na execução dos serviços objetos deste termo;
  2. Apoiar a Administração Pública durante a toda a realização dos eventos;
  3. Garantir o ordenamento e segurança do público presente.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Trata-se de serviço comum, pois o objeto deste termo é definido por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público, sendo definido para julgamento a modalidade pregão, menos formalista e mais célere, sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou gerando prejuízos ao interesse público.

1. **ATIVIDADES:**

Conforme mencionado o município de Saquarema possui mais de 300 km em sua totalidade, possuindo mais 90 km somente de praias, dentre uma das principais atividades a serem executadas pela contratada uma delas será o patrulhamento para verificação do ordenamento municipal, nos principais pontos da cidade como Bacaxá, Gravatá, Jaconé, Rio de Areia, Bicuiba, Engenho Grande, Barra Nova, Itáuna e demais pontos identificados pela Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, e assim proporcionando maior sensação de segurança aos munícipes.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente de equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante) deverão estar presentes no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início de cada evento.

**Todos os componentes da equipe deverão:**

1. Ser treinados;
2. Estar devidamente uniformizados;
3. Serem maiores de 18 anos (pela complexidade e eventual necessidade de uso de força física limita-se a idade até 60 anos);
4. Deverão ser brasileiros natos ou naturalizados;
5. Não deverão ser analfabetos;
6. Ter conduta social ilibada;
7. Não possuir antecedentes criminais, e
8. Deverão estar munidos de documento original (RG) e autorização de trabalho.

**Como uniforme, a Contratada deverá fornecer:**

1. No mínimo, crachá e coletes reflexivos ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas “EQUIPE DE APOIO” nas costas.
2. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela em todos os serviços

Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. Este supervisor não poderá estar no período de experiência de seu contrato de trabalho e deverá utilizar uniforme em cores diferentes do restante da equipe e devidamente identificado com a escrita “SUPERVISOR”.

Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica, utilizar aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois de cada evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem.

A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, representada por qualquer um de seus membros.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1 -** Compete à Contratante:

1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
2. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
7. Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
8. Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Contratante;
9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
11. Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
12. Disponibilizar equipe de trabalho no mínimo 1 hora e 40 minutos antes do início de cada evento, devendo permanecer até o término;
13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos;
14. Distribuir e manter no local de trabalho os acessórios necessários para a realização dos serviços;
15. Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja treinado para a execução do serviço contratado;
16. Prestar treinamento à equipe para a boa execução dos serviços;
17. Coordenar as equipes de trabalho ao fiel cumprimento deste contrato;
18. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados;
19. Realizar a contratação de toda mão-de-obra, através de contrato a prazo determinado, com o recolhimento dos impostos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista;
20. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, em relação à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
21. A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
22. Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;
23. A Contratada estará sob supervisão da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo se reportar para parecer de aprovação das demandas.
24. **SANÇÕES CONTRATUAIS:**

[**Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993**](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/99856/lei-n-10-520-de-17-de-julho-de-2002#art-7)

**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**§ 1o** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**§ 2o** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**§ 3o** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I**- Advertência;

**II**- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**I**- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II**- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III**- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

[**Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002**](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/99856/lei-n-10-520-de-17-de-julho-de-2002#art-7)

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de maneira definitiva, nos termos do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

I- em se tratando de obras e serviços:

* 1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO NÃO CONTÍNUOS**

**15.1** O serviço a ser contratado é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

1. **PRAZO:**

Os serviços serão executados conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública com emissão de Ordem de Início de Execução.

A Ata de Registro de Preços terá validade por um período de 12 meses.

1. **LOCAL DA AÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados dentro dos limites do Município de Saquarema/RJ e ocorrerão em diversos logradouros da cidade, sempre de acordo com o endereço definido para as atividades de segurança.

A Contratada será previamente informada por meio da assinatura da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por processo legal, utilizando processo administrativo.

Como garantia de recebimento, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

De acordo com a Constituição Federal/88, ao tratar das licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

O art. 30 da Lei nº 8.666/93 estabelece, de forma exaustiva, os elementos referentes à qualificação técnica que poderá ser exigida no certame.

Ainda sobre a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste termo de referência, de forma que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1533

Programa: 23.695.0036.1.066.

N/D: 3.3.90.39.99

Ficha: 917

1. **VALOR ESTIMADO:**

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saquarema. A contratada deverá utilizar somente as rubricas que refletem as suas reais obrigações tributárias, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), encargos sociais, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, bem como o seu respectivo lucro, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

**25. DO REAJUSTE:**

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato Administrativo com esta Municipalidade. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Saquarema, 17 de janeiro 2023.

**Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade**   
Elaborador do Termo de Referência   
Matrícula: 930720-2   
  
  
  
  
**Evanildo Andrade dos Santos**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública   
Matrícula: 959817-1